

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 27/2005

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, a Portaria n.º 131/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê:

- «*a)* Ostentem a menção ‘Obtido(a)(s) em protecção integrada’ ou o respectivo símbolo; integrada’ ou respectivo símbolo.»

deve ler-se:

- «*a)* Ostentem a menção ‘Obtido(a)(s) em protecção integrada’ ou o respectivo símbolo;
b) Ostentem a menção ‘Obtido(a)(s) em produção integrada’ ou o respectivo símbolo.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 394/2005

de 7 de Abril

Considerando que o Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, vem alterar a disciplina jurídica da formação de jovens em regime de alternância, estabelecido no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 436/88, de 23 de Novembro, ao abrigo do qual são publicadas as normas regulamentares nas diferentes áreas de aprendizagem;

Considerando a necessidade do estabelecimento, nas portarias sectoriais, de um quadro regulamentar que dê simultaneamente acolhimento à alteração do regime jurídico do sistema de aprendizagem e à evolução dos perfis profissionais sistematizados nos diferentes estudos sectoriais, bem como das normas e perfis profissionais negociados no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio;

Considerando que a aprendizagem lançada em Portugal em 1984 reveste uma importância estratégica no quadro da política de educação-formação-trabalho na medida em que, sendo um dispositivo profundamente implantado a nível regional e local, contribui para:

O aumento das qualificações profissionais de jovens, associado à elevação das respectivas qualificações escolares;

A movimentação de contingentes significativos de jovens para vias profissionalizantes, potenciando o desenvolvimento de novos profissionais altamente qualificados que respondem às necessidades das empresas e, particularmente das PME,

em quadros médios e especializados, numa perspectiva do aumento da sua competitividade;

Considerando, ainda, que os objectivos do sistema de aprendizagem se encontram inseridos no âmbito das medidas políticas, que se concretizam num conjunto de instrumentos, de que importa realçar o PNE — Plano Nacional de Emprego, o PNDES — Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo e os compromissos do Acordo de Concertação e Estratégia e do Acordo de Políticas de Emprego, Mercado de Trabalho, Educação e Formação;

Considerando que as condições decorrentes do mercado aberto e da utilização das novas tecnologias exigem que, cada vez mais, a formação profissional seja eficiente e qualificada, bem como assente numa sólida componente sócio-cultural, importa estabelecer o quadro regulamentar da área do artesanato.

Considerando o reconhecimento que foi dado ao sector do artesanato através do Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril, reforçando o seu papel económico, social e cultural, é de grande pertinência e oportunidade a criação desta portaria, passando o artesanato a dispor de um instrumento propiciador do aumento de qualificação dos artesãos portugueses do mesmo tempo que as próprias unidades produtivas artesanais passarão a ser parte activa nos processos de formação, reinventando o seu papel histórico no que respeita à transmissão de saberes tradicionais.

Considerando que o conceito de artesão implica o domínio da totalidade dos saberes e técnicas inerentes à actividade desenvolvida (um dos principais traços que caracterizam este tipo de profissões contrariamente à especialização própria das produções industriais), é adoptada uma estratégia transversal a toda a proposta de definição de perfis profissionais de banda larga e destacada a criação de perfis de nível 3 para responder ao objectivo que tem vindo a ser desenhado em termos de política pública de apoio ao sector, que vai no sentido de dignificar e qualificar as actividades artesanais e os seus executantes.

Nesta conformidade, a presente portaria, para além das formações de nível 2 e 3, consagra também, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, formações pós-secundárias não superiores de especialização tecnológica que conferem o nível 4 e diploma de especialização tecnológica, nos termos da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, permitindo responder às crescentes necessidades do tecido económico e a nível de quadros intermédios, de forma a acompanhar um mercado de trabalho em rápida mutação e acelerado desenvolvimento científico e tecnológico.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, e por proposta da Comissão Nacional de Aprendizagem:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e da Educação, o seguinte:

1.º São aprovadas as normas regulamentares de aprendizagem nos seguintes itinerários de formação da

área do artesanato, anexas à presente portaria e que dela fazem parte integrante:

Subárea — cerâmica:

- a) Decoração cerâmica (1);
- b) Decoração cerâmica (2);
- c) Pintura artística de azulejos (1);
- d) Pintura artística de azulejos (2);

Subárea — madeiras e mobiliário:

- a) Artes do mobiliário (1);
- b) Artes do mobiliário (2);
- c) Artes e ofícios da madeira (1);
- d) Artes e ofícios da madeira (2);
- e) Restauro de arte sacra, escultura e talha;

Subárea — têxtil e vestuário:

- a) Tecelagem e bordados;
- b) Tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (1);
- c) Tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (2);
- d) Artes da costura (1);
- e) Artes da costura (2);

Subárea — papel:

- a) Encadernação tradicional;
- b) Encadernação e decoração do livro (1);
- c) Encadernação e decoração do livro (2);

Subárea — metalurgia:

- a) Artes e ofícios do metal (1);
- b) Artes e ofícios do metal (2);

Subárea — vidro:

- a) Arte do vitral (1);
- b) Arte do vitral (2);

Subárea — pedra:

- a) Arte da transformação da pedra (1);
- b) Arte da transformação da pedra (2).

2.º A publicação da presente portaria regulamenta a formação de jovens em regime de alternância na área do artesanato, nas subáreas de cerâmica, madeira e mobiliário, têxteis e vestuário, papel, metalurgia, vidro e pedra.

3.º A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Em 1 de Fevereiro de 2005.

Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luis Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Normas regulamentares da formação profissional de jovens em regime de alternância nas saídas profissionais da área de artesanato — subáreas de cerâmica, madeira e mobiliário, têxteis e vestuário, papel, metalurgia, vidro e pedra.

I — Disposições gerais

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, o presente regulamento

fixa as normas de organização e funcionamento da formação de jovens em regime de alternância para os itinerários de formação na área de artesanato, constantes do anexo n.º 1.

2 — A formação neste regime, na área de artesanato e subáreas complementares, terá de obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Assentar em perfis de formação definidos que assegurem as competências básicas indispensáveis a qualquer profissional da área;
- b) Possibilitar a preparação técnica e profissional adequada às diversas exigências do exercício profissional desta área, que permita absorver as evoluções tecnológicas através da rentabilização dos saberes pré-adquiridos.

3 — Associadas aos itinerários de formação na área de artesanato, e subáreas complementares, constantes do anexo n.º 1, e de acordo com a estrutura de níveis comunitária, são consideradas as seguintes saídas profissionais:

Subárea — cerâmica:

- a) Nível 2 — decorador(a) cerâmico(a);
- b) Nível 3 — pintor(a) artístico(a) de azulejo;

Subárea — madeira e mobiliário:

- a) Nível 2 — artífice em marcenaria;
- b) Nível 3 — artesão(ã) das artes da madeira;
- c) Nível 4 — técnico(a) especializado(a) de restauro de arte sacra, escultura e talha;

Subárea — têxtil e vestuário:

- a) Nível 2:
Tecelão(ã);
Costureira(o) modista;
- b) Nível 3 — artesão(ã) têxtil;

Subárea — papel:

- a) Nível 2 — artífice em encadernação;
- b) Nível 3 — encadernador(a)/dourador(a);

Subárea — metalurgia:

- a) Nível 3 — artesão(ã) das artes do metal;

Subárea — vidro:

- a) Nível 3 — vitralista;

Subárea — pedra:

- a) Nível 3 — artesão(ã) em cantaria artística.

4 — Para efeitos do número anterior, os perfis profissionais associados contemplam as tarefas/actividades principais constantes dos anexos n.ºs 2 a 24.

5 — Para além das tarefas enunciadas no perfil profissional é exigido o domínio das seguintes competências:

- Dominar os conhecimentos tecnológicos da profissão/grupo de profissões;
- Seguir os regulamentos aplicáveis e respeitar as normas de ambiente, higiene e segurança em vigor.

6 — Os itinerários de formação pós-secundária não superior de especialização tecnológica, consagrados nesta área de formação e constantes do anexo n.º 10, têm por base os referenciais de formação — estrutura curricular e duração da formação —, bem como os critérios de avaliação e certificação para os cursos de especialização tecnológica previstos na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações de redacção da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

II — Estrutura curricular e desenvolvimento programático

1 — A estrutura curricular deste(s) itinerário(s), que consta dos anexos n.ºs 2 a 24, compreende três componentes de formação:

- a) Formação sócio-cultural — as competências, atitudes e conhecimentos orientados para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos indivíduos e para a sua inserção na vida activa;
- b) Formação científico-tecnológica — os conhecimentos necessários à compreensão das tecnologias e actividades práticas, bem como à resolução dos problemas que integram o exercício profissional;
- c) Formação prática em contexto de trabalho — as actividades de formação realizadas sob a forma de ensaio ou experiência de processos, técnicos, equipamentos e materiais, sob orientação do formador ou tutor, quer se integrem em processos de produção de bens ou prestação de serviços, em situação de trabalho, quer simulem esses processos.

2 — A formação tecnológica tem carácter técnico-profissional, sendo constituída por diferentes unidades de formação conforme consta dos referenciais curriculares anexos à presente portaria.

3 — A formação prática em contexto de trabalho visa a obtenção de experiência profissional e a integração do formando no ambiente laboral.

4 — Os referenciais curriculares para a componente de formação sócio-cultural e para a matemática, para os itinerários de aprendizagem de níveis 2 e 3, são os estabelecidos na Portaria n.º 443/2002, de 19 de Abril.

5 — A componente de formação sócio-cultural abrange, nos cursos de aprendizagem de níveis 2 e 3, a área de competência línguas, cultura e comunicação, bem como a área cidadania e sociedade.

5.1 — A área de competência línguas, cultura e comunicação compreende os domínios viver em português e um domínio de conhecimento de uma língua estrangeira, nomeadamente comunicar em francês, comunicar em inglês ou comunicar em alemão.

5.2 — A área de competência cidadania e sociedade compreende o mundo actual e o desenvolvimento pessoal e social.

6 — O domínio matemática e realidade integra-se nos cursos de aprendizagem de níveis 2 e 3, na componente de formação científico-tecnológica, no âmbito da área de competência ciências básicas.

7 — Os domínios da componente de formação sócio-cultural e matemática, com excepção do desenvolvimento pessoal e social, são estruturados em três graus de aprofundamento a que correspondem etapas pro-

gressivas de aquisição de competências, conforme a Portaria n.º 443/2002, de 19 de Abril.

8 — O desenvolvimento dos conteúdos programáticos terá em conta não só as exigências da interdisciplinaridade e dos modelos de organização da formação mas também as necessidades de coordenação entre a formação sócio-cultural, a formação científico-tecnológica e a formação prática em contexto de trabalho.

III — Estabelecimentos de formação

1 — A componente de formação científico-tecnológica poderá ser ministrada nas empresas, centros interempresas, escolas ou centros de formação reconhecidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).

2 — A formação prática em contexto de trabalho será realizada no posto de trabalho de empresas seleccionadas para o efeito, visando a obtenção de experiência profissional e a integração gradual do formando no ambiente laboral.

3 — A formação sócio-cultural pode ser ministrada em estabelecimento oficial ou particular de ensino, em local adequado pertencente à empresa ou centros de formação reconhecidos pelo IEFP.

IV — Selecção e número de formandos

1 — Na fixação do número máximo de formandos a admitir por empresa deverá ter-se em conta a capacidade real formativa da mesma, designadamente os meios humanos e técnicos capazes de garantir a formação e o enquadramento do formando.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, estabelece-se o seguinte:

- a) O número máximo de formandos para os domínios da formação sócio-cultural e da formação científico-tecnológica não deverá ser superior a 20 formandos por grupo;
- b) O número máximo de formandos por cada tutor (responsável pela formação prática) não deverá ser superior a cinco.

3 — Em casos devidamente justificados e desde que autorizados pelas estruturas organizativas da formação de jovens em regime de alternância, o número máximo de formandos previsto anteriormente poderá ser alterado.

V — Duração da aprendizagem

1 — O(s) itinerário(s) de formação terá(ão) a duração de referência estabelecida nos referenciais curriculares constantes dos anexos n.ºs 2 a 24.

2 — Para efeitos deste regulamento, considera-se o período de formação, correspondente aos diferentes anos de formação, como tendo a duração de referência que não exceda as mil e quinhentas horas, acrescidas do período de férias.

VI — Distribuição da carga horária

1 — A carga horária não deve exceder trinta e cinco horas semanais e mil e quinhentas horas anuais.

2 — O horário da formação prática em contexto de trabalho deve ser preferencialmente fixado pelas entidades de apoio à alternância entre as 8 e as 20 horas,

podendo, contudo, ser estabelecido noutra período sempre que a especificidade da actividade profissional o recomende.

3 — O número mínimo de horas por cada uma das unidades de formação será o indicado no referencial curricular constante dos anexos n.ºs 2 a 24 deste regulamento.

4 — Tendo em atenção os meios humanos e materiais disponíveis, bem como a distribuição geográfica das empresas e o seu dimensionamento, a distribuição da carga horária poderá ter por base a semana, o mês, o semestre ou o ano, salvaguardando os princípios pedagógicos da aprendizagem.

VII — Avaliação

1 — Ao longo do itinerário de formação, o sistema deverá proporcionar elementos para uma avaliação formativa e contínua do formando, em todas as componentes da estrutura curricular.

2 — Sem prejuízo dos procedimentos globais de avaliação definidos para as diferentes componentes de formação, a avaliação da componente sócio-cultural segue o definido na Portaria n.º 443/2002, de 19 de Abril.

3 — Como instrumentos de avaliação deverão efectuar-se testes e ou provas nas unidades/domínios de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e prática.

4 — Sem prejuízo da avaliação se exercer de forma contínua, a avaliação sumativa deverá ser efectuada em três momentos por cada período de formação, situando-se o terceiro momento no final do período de aprendizagem.

5 — A classificação em cada unidade/domínio ou componente de formação será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores.

6 — A classificação mínima necessária para a aprovação de cada uma das componentes, formação sócio-cultural, formação científico-tecnológica e formação prática, é de 10 valores.

7 — Em cada período de formação será atribuída uma classificação final resultante da média aritmética das classificações obtidas nas três componentes de formação, nos três momentos, por cada período de formação.

8 — A transição entre um período de formação e o seguinte implica a aprovação conjunta nas três componentes de formação.

9 — Na situação de não transição, a repetição de período de formação pode ser autorizada em casos excepcionais e devidamente justificados.

10 — O formando que tiver obtido a aprovação no último período da estrutura curricular da correspondente saída profissional visada será admitido a uma prova de avaliação final.

11 — Todos os elementos de avaliação devem ser apresentados ao júri de prova de avaliação final para serem considerados na avaliação final do curso.

VIII — Prova de avaliação final

1 — O formando que tiver completado com êxito o último período de aprendizagem, nos termos do número anterior, deve ser submetido a uma prova de avaliação final, a organizar por júri regional e assistido por júris de prova, nomeados para o efeito.

2 — A prova de avaliação final deve incidir obrigatoriamente sobre uma prova de desempenho profissional

elaborada a nível regional, com base em critérios de avaliação aprovados para o respectivo itinerário de formação. Assim:

2.1 — A prova deve ser elaborada sob responsabilidade das delegações regionais do IIEFP que, para o efeito, designarão especialistas, preferencialmente formadores do sector de actividade profissional correspondente.

2.2 — A prova consiste num ou mais trabalhos práticos baseados nas operações mais representativas da profissão objecto da aprendizagem e deve avaliar, na medida do possível, as capacidades e conhecimentos mais significativos adquiridos nas restantes componentes de formação.

IX — Composição dos júris

1 — O júri regional que presidirá à prova de avaliação final será, no mínimo, constituído por um elemento de cada uma das seguintes entidades:

- a) IIEFP, elemento a designar pela delegação regional que presidirá;
- b) Ministério da Educação, representante a designar pela direcção regional de educação;
- c) Associações patronais;
- d) Organizações sindicais.

2 — Os júris de prova serão constituídos no mínimo por três elementos do respectivo domínio tecnológico:

- a) Um representante do IIEFP, que presidirá;
- b) Um formador da componente de formação tecnológica;
- c) Um tutor da prática no posto de trabalho.

3 — O júri regional organiza e promove a realização das provas de avaliação final, competindo aos júris de prova o acompanhamento, realização e classificação.

X — Certificação

1 — Será conferido um certificado de formação profissional, a ser passado pelo IIEFP, aos formandos que tenham sido aprovados na prova de avaliação final.

2 — O certificado corresponderá a uma qualificação completa para o exercício de uma actividade bem determinada, com capacidade de utilizar os instrumentos e as técnicas que lhe são próprias.

3 — Em função dos diferentes itinerários consagrados nesta portaria, o certificado confere as seguintes equivalências escolares e ou qualificações profissionais para todos os efeitos legais:

Subárea — cerâmica:

- a) 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade) e nível 2 de qualificação para o itinerário decoração cerâmica (1);
- b) Nível 2 de qualificação para o itinerário decoração cerâmica (2);
- c) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário pintura artística de azulejos (1);
- d) Nível 3 de qualificação para o itinerário pintura artística de azulejos (2).

Subárea — madeiras e mobiliário:

- a) 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade) e nível 2 de qualificação para o itinerário artes do mobiliário (1);

- b) Nível 2 de qualificação para o itinerário artes do mobiliário (2);
- c) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário artes e ofícios da madeira (1);
- d) Nível 3 de qualificação para o itinerário artes e ofícios da madeira (2);
- e) Diploma de especialização tecnológica (DET) e nível 4 de qualificação para o itinerário restauro de arte sacra, escultura e talha.

Subárea — têxtil e vestuário:

- a) 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade) e nível 2 de qualificação para os itinerários tecelagem e bordados e artes da costura (1);
- b) Nível 2 de qualificação para os itinerários tecelagem e bordados e artes da costura (2);
- c) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (1);
- d) Nível 3 de qualificação para o itinerário tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (2).

Subárea — papel:

- a) 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade) e nível 2 de qualificação para o itinerário encadernação tradicional;
- b) Nível 2 de qualificação para o itinerário encadernação tradicional;
- c) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário artes da encadernação e decoração do livro (1);
- d) Nível 3 de qualificação para o itinerário artes de encadernação e decoração do livro (2).

Subárea — metalurgia:

- a) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário artes e ofícios de metal (1);
- b) Nível 3 de qualificação para o itinerário artes e ofícios de metal (2).

Subárea — vidro:

- a) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário arte do vitral (1);
- b) Nível 3 de qualificação para o itinerário arte do vitral (2).

Subárea — pedra:

- a) Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e nível 3 de qualificação para o itinerário arte da transformação da pedra (1);
- b) Nível 3 de qualificação para o itinerário arte da transformação da pedra (2).

XI — Disposições finais

1 — De acordo com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro, as normas estabelecidas neste quadro regulamentar poderão ser adaptadas ao desenvolvimento de acções dirigidas a grupos específicos ou integrados em regiões ou sectores considerados prioritários ou particularmente carenciados.

2 — A regulamentação dos aspectos formais da organização da avaliação, composição de júris e suas competências, provas finais e certificação serão estabelecidos no regulamento de avaliação.

ANEXO N.º 1

Quadro de itinerários

Área de artesanato

SUB ÁREAS	ITINERÁRIO		ACESSO		SAÍDAS			Duração (horas)
	Ref.	Designação	Habilitações	Outras	Profissionais	Equivalência Escolar	Nível de Certificação	
(*) Cerâmica	1	Decoração Cerâmica (1)	2º Ciclo Ensino Básico (6º Ano)	-	Decorador/a Cerâmico	3º Ciclo (9º Ano)	2	3000
	2	Decoração Cerâmica (2)	3º Ciclo Ensino Básico (9º Ano)	-	Decorador/a Cerâmico	-	2	1500
	3	Pintura Artística de Azulejos (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º Ano)	-	Pintor/a Artístico de Azulejos	Ensino Secundário (12º Ano)	3	4300
	4	Pintura Artística de Azulejos (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Pintor/a Artístico de Azulejos	-	3	1800
	5	Artes do Mobiliário (1)	2º Ciclo Ensino Básico (6º Ano)	-	Artífice em Marcenaria	3º Ciclo (9º Ano)	2	3000

SUB ÁREAS	ITINERÁRIO		ACESSO		SAÍDAS			Duração (horas)	
	Ref.	Designação	Habilitações	Outras	Profissionais	Equivalência Escolar	Nível de Certificação		
(*) Madeiras e Mobiliário	6	Artes do Mobiliário (2)	3º Ciclo Ensino Básico (9º Ano)	-	Artífice em Marcenaria	-	2	1800	
	7	Artes e Ofícios da Madeira (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º Ano)	-	Artesão/ã das Artes da Madeira	Ensino Secundário (12º Ano)	3	4300	
	8	Artes e Ofícios da Madeira (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Artesão/ã das Artes da Madeira	-	3	1800	
	9	Restauro de Arte Sacra Escultura e Talha (***)	Ensino Secundário 12º Ano	Nível 3 de Áreas Afins	Técnico/a Especializado/a de Restauro de Arte Sacra Escultura e Talha	-	4	1560	
(*) Têxteis e Vestuário	10	Tecelagem e Bordados	2º Ciclo Ensino Básico (6º Ano)	-	Tecelão/ã	3º Ciclo (9º Ano)	2	3000	
	11	Tecelagem Tapeçaria Bordados e Confecção (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º Ano)	- Tecelão/ã	Tecelão/ã Artesão/ã Têxtil	- Ensino Secundário (12º Ano)	2 3	1500 3000	4 5 0 0
(*) Têxteis e Vestuário	12	Tecelagem Tapeçaria Bordados e Confecção (2)	Ensino Secundário (12º Ano)	-	Artesão/ã Têxtil	-	3	1800	
	13	Artes da Costura (1)	2º Ciclo Ensino Básico (6º ano)	-	Costureira/o Modista	3º Ciclo (9º Ano)	2	3000	
	14	Artes da Costura (2)	3º Ciclo Ensino Básico (9º ano)	-	Costureira/o Modista	-	2	1500	
PAPEL	15	Encadernação	2º Ciclo Ensino Básico (6º ano)	-	Artífice Encadernador/a	3º Ciclo (9º Ano)	2	3000	
	16	Artes da Encadernação e Decoração do Livro (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º ano)	- Artífice Encadernador	Artífice Encadernador/a Encadernador/a Dourador/a	- Ensino Secundário (12º Ano)	2 3	1500 3000	4 3 0 0
	17	Artes da Encadernação e Decoração do Livro (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Encadernador/a Dourador/a	-	3	1800	

SUB ÁREAS	ITINERÁRIO		ACESSO		SAÍDAS			Duração (horas)
	Ref.	Designação	Habilitações	Outras	Profissionais	Equivalência Escolar	Nível de Certificação	
METALURGIA (* *)	18	Artes e Ofícios do Metal (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º ano)	-	Artesão/ã das Artes do Metal	Ensino Secundário (12º Ano)	3	4000
	19	Artes e Ofícios do Metal (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Artesão/ã das Artes do Metal	-	3	1800
VIDRO	20	Arte do Vitral (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º ano)	-	Vitralista	Ensino Secundário (12º Ano)	3	4200
	21	Arte do Vitral (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Vitralista	-	3	1800
PEDRA (* *)	22	Arte de Transformação da Pedra (1)	3º Ciclo Ensino Básico (9º ano)	-	Artesão/ã em Cantaria Artística	Ensino Secundário (12º Ano)	3	4200
	23	Arte de Transformação da Pedra (2)	Ensino Secundário 12º Ano	-	Artesão/ã em Cantaria Artística	-	3	1800

(*) O nível 1 dos itinerários referenciados encontra-se nas respectivas portarias sectoriais.

(**) O nível 2 dos itinerários referenciados tem suporte nas respectivas portarias sectoriais.

Nota. — Os formandos com o ensino secundário (12.º ano) podem ter acesso a este itinerário desde que completem um percurso que lhes atribua o nível 3 de qualificação profissional de acordo com o n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

Subárea (cerâmica)

ANEXO N.º 2

Itinerário referência n.º 1 — Decoração cerâmica (1) (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 1

Saída profissional — Decorador(a) cerâmico(a)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: decoração cerâmica (1).

Saída profissional: decorador(a) cerâmico(a).

Descrição geral. — O(a) decorador(a) cerâmico(a) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, interpreta o desenho/projecto, efectua a sua adaptação/aplicação à peça

cerâmica, executa a pintura dos motivos decorativos de acordo com as especificações técnicas da peça, procede à aplicação do vidrado e efectua a enforna e cozedura.

Actividades principais:

Interpretar o desenho/projecto e efectuar a sua adaptação/aplicação à peça cerâmica;
Executar as pinturas de acordo com as especificações técnicas da peça cerâmica;
Efectuar a aplicação de vidrado;
Efectuar a enforna e cozedura das peças.

Condições de ingresso. — 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — Equivalência ao 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 1 — Decoração cerâmica (1) (nível 2)

Saída profissional — Decorador(a) cerâmico(a)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	130	120	250
		- Comunicar em:	120	100	220
		• Francês ou	-	-	-
		• Inglês ou	-	-	-
		• Alemão	-	-	-
					470

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	120	100	220
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	60	50	110
					330
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	90	60	150
		- Química	60	-	60
					210
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:			890
		• Ambiente, Higiene e Segurança	20	20	40
		• Qualidade	-	20	20
		• História da Cerâmica	30	10	40
		• Tecnologia Cerâmica	30	30	60
		• Desenho (Aplicado à Decoração Cerâmica)	100	50	150
		• Introdução ao Design	25	25	50
		• Práticas em Contexto de Formação			
		• Decoração Cerâmica	280	200	480
• Vidragem	15	15	30		
• Enforna e Cozedura	10	10	20		
					990
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	350	650	1000
		TOTAL	1500	1500	3000

ANEXO N.º 3

Itinerário referência n.º 2 — Decoração cerâmica (2) (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 2

Saída profissional — Decorador(a) cerâmico(a)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: decoração cerâmica (2).

Saída profissional: decorador(a) cerâmico(a).

Descrição geral. — O(a) decorador(a) cerâmico(a) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, interpreta o desenho/projecto, efectua a sua adaptação/aplicação à peça

cerâmica, executa a pintura dos motivos decorativos de acordo com as especificações técnicas da peça, procede à aplicação do vidrado e efectua a enforna e cozedura. Actividades principais:

Interpretar o desenho/projecto e efectuar a sua adaptação/aplicação à peça cerâmica;
Executar as pinturas de acordo com as especificações técnicas da peça cerâmica;
Efectuar a aplicação de vidrado;
Efectuar a enforna e cozedura das peças.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — ...

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 2 — Decoração cerâmica (2) (nível 2)

Saída profissional — Decorador(a) cerâmico(a)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (HORAS)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português - Comunicar em: • Francês ou • Inglês ou • Alemão	60 30 - - - 90
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual - Desenvolvimento Pessoal e Social	30 30 60
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Química	45 45
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS: • Ambiente, Higiene e Segurança • Qualidade • História da Cerâmica • Tecnologia Cerâmica • Desenho (Aplicado à Decoração Cerâmica) • Introdução ao Design • Práticas em Contexto de Formação • Decoração Cerâmica • Vidragem • Enforna e Cozedura	50 805 30 15 30 50 135 40 465 25 15 855
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		450
TOTAL			1500

ANEXO N.º 4

Itinerário referência n.º 3 — Pintura artística de azulejo (1) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 3

Saída profissional — Pintor(a) artístico(a) de azulejo

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: pintura artística de azulejo (1).

Saída profissional: pintor(a) artístico(a) de azulejo.

Descrição geral. — O(a) pintor(a) artístico(a) de azulejo e o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, realiza projectos por criação ou recriação de painéis de azulejo, aplica as técnicas de transferência dos motivos e executa a pintura, procede à enforna e cozedura das peças e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Realizar projectos por criação ou recriação de painéis de azulejo;

Executar pinturas de diferentes motivos em painéis de azulejo;
Efectuar a enfora e cozedura;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).
Progressão e equivalência escolar. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 3 — Pintura artística de azulejo (1) (nível 3)

Saída profissional — Pintor(a) artístico(a) de azulejo

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (HORAS)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em:	100	80	70	250
		• Francês ou	-	-	-	-
		• Inglês ou	-	-	-	-
		• Alemão	-	-	-	-
						550
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100
						350
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	50	50	40	140
		- Ciências Físico-químicas	-	50	-	50
		- História de Arte	60	-	-	60
		- Organização e Gestão			70	70
						320
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS	-	-	-	1780
		• Ambiente Higiene e Segurança	20	20	-	40
		• Qualidade	-	-	20	20
		• Tecnologia de Equipamentos e Materiais	45	45	-	90
• Desenho e Projecto		100	100	80	280	
	• História da Azulejaria	20	20	-	40	
	• Prática em Contexto de Formação					
	• Decoração e Pintura de Azulejo	530	410	340	1280	
	• Enfora e Cozedura	15	15	-	30	
					1880	
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	200	400	600	1200
		TOTAL	1440	1440	1420	4300

ANEXO N.º 5

Itinerário referência n.º 4 — Pintura artística de azulejo (2) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 4**

Saída profissional — Pintor(a) artístico(a) de azulejo

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: pintura artística de azulejo (2).

Saída profissional: pintor(a) artístico(a) de azulejos.

Descrição geral. — O(a) pintor(a) artístico(a) de azulejo é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, realiza projectos por

criação ou recriação de painéis de azulejo, aplica as técnicas de transferência dos motivos e executa a pintura, procede à enfora e cozedura das peças e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

- Realizar projectos por criação ou recriação de painéis de azulejo;
- Executar pinturas de diferentes motivos em painéis de azulejo;
- Efectuar a enfora e cozedura;
- Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 4 — Pintura artística de azulejo (2) (nível 3)**

Saída profissional — Pintor(a) artístico(a) de azulejo

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Inglês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História de Arte	50
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS • Ambiente Higiene e Segurança • Qualidade • Tecnologia de Equipamentos e Materiais • Desenho e Projecto • História da Azulejaria • Prática em Contexto de Formação • Decoração e Pintura de Azulejo • Enfora e Cozedura	50 1100 30 15 60 160 30 790 15

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
			1150
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
		TOTAL	1800

Subárea (madeiras)

ANEXO N.º 6

Itinerário referência n.º 5 — Artes do mobiliário (1) (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 5

Saída profissional — Artífice em marcenaria

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes do mobiliário (1).

Saída profissional: artífice em marcenaria.

Descrição geral. — O(a) artífice em marcenaria é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua projectos de criação ou recriação de mobiliário, procede à sua execução, desen-

volvendo a talha ou marchetaria de acordo com as especificações do traçado, utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramenta adequadas, prepara e aplica os acabamentos adequados à peça.

Actividades principais:

Efectuar projectos de criação ou recriação de mobiliário;

Operar com máquinas-ferramenta;

Executar peças de mobiliário de diferentes épocas;

Preparar e aplicar acabamentos.

Condições de ingresso. — 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 5 — Artes do mobiliário (1) (nível 2)

Saída profissional — Artífice em marcenaria

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (HORAS)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	130	120	250
		- Comunicar em: • Francês ou • Inglês ou • Alemão	120 - - -	100 - - -	220 - - -
					470
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	120	100	220
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	60	50	110
					330
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	90	60	150
		- Desenho	40	-	40
					190
		- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:			910
		• Ambiente, Higiene e Segurança	20	20	40
		• Qualidade	-	20	20

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (HORAS)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	• Matérias e Materiais	30	20	50
		• Tecnologia de Máquinas -Ferramenta	30	20	50
		• Xilologia	20	-	20
		• Mobiliário de Estilo	40	-	40
		• Desenho Técnico (<i>especificações</i>)	40	70	110
		• Prática em Contexto de Formação			
		• Operações com Máquinas -Ferramenta	30	20	50
		• Execução e Montagem de Mobiliário	180	170	350
		• Operações de Talha e Marchetaria	60	60	120
		• Operações de Acabamento	30	30	60
					1010
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		400	600	1000
TOTAL			1500	1500	3000

ANEXO N.º 7

Itinerário referência n.º 6 — Artes do mobiliário (2) (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 6

Saída profissional — Artífice em marcenaria

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes do mobiliário (2).

Saída profissional: artífice em marcenaria.

Descrição geral. — O(a) artífice em marcenaria é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua projectos de criação ou recriação de mobiliário, procede à sua execução, desen-

volvendo a talha ou marchetaria de acordo com as especificações do traçado, utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramenta adequadas, prepara e aplica os acabamentos adequados à peça.

Actividades principais:

Efectuar projectos de criação ou recriação de mobiliário;

Operar com máquinas-ferramenta;

Executar peças de mobiliário de diferentes épocas;

Preparar e aplicar acabamentos.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 6 — Artes do mobiliário (2) (nível 2)

Saída profissional — Artífice em marcenaria

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	60
		- Comunicar em:	30
		• Francês ou	-
		• Inglês ou	-
		• Alemão	-
			90
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	30
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	30
			60

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	30
		- Desenho	30
			60
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:	790
		• Ambiente, Higiene e Segurança	30
		• Qualidade	15
		• Matérias e Materiais	45
		• Tecnologia de Máquinas -Ferramenta	45
		• Xilologia	15
		• Mobiliário de Estilo	30
		• Desenho Técnico (<i>especificações</i>)	90
		• Prática em Contexto de Formação	
		• Operações com Máquinas -Ferramenta	40
• Execução e Montagem de Mobiliário	330		
• Operações de Talha e Marchetaria	100		
• Operações de Acabamento	50		
			840
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
		TOTAL	1500

ANEXO N.º 8

Itinerário referência n.º 7 — Artes e ofícios da madeira (1) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 7**

Saída profissional — Artesão(ã) das artes da madeira

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes e ofícios da madeira (1).

Saída profissional: artesão(ã) das artes da madeira.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) das artes da madeira é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas do ambiente, higiene e segurança, projecta peças distintas de madeira, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas, procede à sua execução utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramenta,

aplica os acabamentos em função das suas características e efectua a gestão da sua actividade profissional.

Actividades principais:

Projectar peças distintas de madeira, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas;

Operar com máquinas-ferramenta;

Executar diferentes peças em madeira;

Aplicar acabamentos em função das características da peça;

Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 7 — Artes e ofícios da madeira (1) (nível 3)

Saída profissional — Artesão(ã) das artes da madeira

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em:	100	80	70	250
		• Francês ou	-	-	-	-
		• Inglês ou • Alemão	-	-	-	-
					550	
CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250	
	- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100	
					350	
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	50	50	-	100
		- Ciências Físico-químicas	50	40	-	90
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- História de Arte	60	-	-	60
						320
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:	-	-	-	1780
		• Ambiente, Higiene e Segurança	20	20	-	40
		• Qualidade	-	-	20	20
		• História do Mobiliário	30	15	15	60
• Matérias e Materiais		30	35	-	65	
Prática	• Tecnologia de Máquinas -Ferramenta	30	20	15	65	
	• Xilologia	30	15	-	45	
	• Desenho de Escultura	40	-	-	40	
	• Desenho Técnico (<i>especificações</i>)	50	50	50	150	
	• Prática em Contexto de Formação					
	• Operações com Máquinas -Ferramenta	100	105	70	275	
	• Execução de Peças de Mobiliário e Outras	200	180	160	540	
	• Técnicas de Talha	50	60	50	160	
• Técnicas de Marchetaria	50	60	50	160		
• Técnicas de Acabamento	50	60	50	160		
					1880	
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		200	400	600	1200
TOTAL			1440	1440	1420	4300

ANEXO N.º 9

Itinerário referência n.º 8 — Artes e ofícios da madeira (2) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 8**

Saída profissional — Artesão(ã) das artes da madeira

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes e ofícios da madeira (2).

Saída profissional: artesão(ã) das artes da madeira.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) das artes da madeira é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas do ambiente, higiene e segurança, projecta peças distintas de madeira, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas, procede à sua execução

utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramenta, aplica os acabamentos em função das suas características e efectua a gestão da sua actividade profissional.

Actividades principais:

Projectar peças distintas de madeira, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas;

Operar com máquinas-ferramenta;

Executar diferentes peças em madeira;

Aplicar acabamentos em função das características da peça;

Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 8 — Artes e ofícios da madeira (2) (nível 3)**

Saída profissional — Artesão(ã) das artes da madeira

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIO-CULTURAL	LÍNGUAS E COMUNICAÇÃO	- Inglês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História de Arte	45
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS: • Ambiente, Higiene e Segurança • Qualidade • História do Mobiliário • Matérias e Materiais • Tecnologia de Máquinas -Ferramenta • Xilologia • Desenho de Escultura • Desenho Técnico (<i>especificações</i>) • Prática em Contexto de Formação • Operações com Máquinas -Ferramenta • Execução de Peças de Mobiliário e Outras	50 1105 30 15 35 35 35 25 30 90 190 335

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
		• Técnicas de Talha	95
		• Técnicas de Marchetaria	95
		• Técnicas de Acabamento	95
			1155
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
		TOTAL	1800

ANEXO N.º 10

Itinerário referência n.º 9 — Restauro de arte sacra, escultura e talha (nível 4)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 9**

Saída profissional — Técnico(a) especializado(a) de restauro de arte sacra, escultura e talha

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: restauro de arte sacra, escultura e talha.

Saída profissional: técnico(a) especializado(a) de restauro de arte sacra, escultura e talha.

Descrição geral. — O(a) técnico(a) especializado(a) de restauro de arte sacra, escultura e talha é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua diagnósticos e peritagens em arte sacra, esculturas e talhas de madeira de interesse histórico, conserva e restaura através da aplicação de técnicas de acordo com a investigação e análise efec-

tuadas, procede ao controlo e registo da peça e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Efectuar a identificação histórica da peça, nomeadamente época, estilo, materiais e técnicas de execução;

Efectuar diagnósticos em peças de arte sacra, escultura e talha;

Efectuar peritagens e formular propostas de tratamento;

Aplicar técnicas de conservação e restauro de revestimentos (policromias, douramentos e outros) de acordo com critérios técnico-científicos;

Elaborar documentação técnica e registar as intervenções efectuadas;

Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) e qualificação profissional de nível 3 da área das madeiras.

Progressão e equivalência escolar. — Confere diploma de especialização tecnológica (DET).

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 9 — Restauro de arte sacra, escultura e talha (nível 4)**

Saída profissional — Técnico(a) especializado(a) de restauro de arte sacra, escultura e talha

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)	
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Inglês técnico	30	
			30	
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Estudos Monográficos - Legislação e Ética	60 20	80
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	65	65

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História de Arte	110
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS: • Ambiente, Higiene e Segurança • Desenho Técnico • Matérias Materiais • Prática em Contexto de Formação • Técnicas de Identificação e Caracterização Histórica de Peças de Arte Sacra, Escultura e Talha • Técnicas Laboratoriais • Técnicas de Conservação e Restauro - Diagnóstico e Formulação de Proposta de Tratamento - Conservação e Restauro	20 110 130 110 160 200
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	545
		TOTAL	1560

Subárea (têxtil)

ANEXO N.º 11

Itinerário referência n.º 10 — Tecelagem e bordados (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 10

Saída profissional — Tecelão(ã)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: tecelagem e bordados.

Saída profissional: tecelão(ã).

Descrição geral. — O(a) tecelão(ã) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua a preparação de fibras, executa

projectos de criação ou recriação, interpreta o debuxo e tece em teares manuais produtos têxteis-lar, decora o tecido com bordados.

Actividades principais:

- Efectuar a preparação de fibras;
- Interpretar o debuxo e executar projectos de criação ou recriação;
- Tecer em tear de baixo liço;
- Executar bordados.

Condições de ingresso. — 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Referencial curricular
Itinerário referência n.º 10 — Tecelagem e bordados (nível 2)
 Saída profissional — Tecelão(ã)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	130	120	250
		- Comunicar em:	120	100	220
• Francês ou		-	-	-	
• Inglês ou		-	-	-	
		• Alemão	-	-	-
					470
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	120	100	220
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	60	50	110
					330
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	90	60	150
		- Físico-química	60	-	60
					210
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS			890
		• Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho	20	20	40
		• Qualidade	20	-	20
		• HistóriaTêxtil	20	-	20
		• Tecnologia dos Equipamentos e Materiais	50	-	50
		• Projectos Têxteis	20	40	60
		• Desenho	30	20	50
		• Debuxo	20	30	50
		• Prática em Contexto de Formação			
• Preparação de Fibras		30	-	30	
• Tecelagem	170	285	455		
• Bordados	55	40	95		
• Acabamentos	-	20	20		
				990	
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		425	575	1000
TOTAL			1500	1500	3000

ANEXO N.º 12

Itinerário referência n.º 11 — Tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (1)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 11**

Saídas profissionais — Tecelão(ã) (nível 2) e artesão(ã) têxtil (nível 3)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: tecelagem, tapeçaria, bordados e confecção (1).

Saídas profissionais: tecelão(ã) (nível 2) e artesão(ã) têxtil (nível 3).

Descrição geral:

Tecelão. — O(a) tecelão(ã) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua a preparação de fibras, executa projectos de criação ou recriação, interpreta o debuxo e tece em teares manuais produtos têxteis-lar, decora o tecido com bordados.

Artesão têxtil. — O(a) artesão(ã) têxtil é o profissional que, no respeito pelas normas de higiene e segurança, efectua a preparação de fibras, interpreta e cria debuxo, tece em tear de alto e baixo liço, aplica as técnicas de

bordado, modela e confecciona peças de vestuário e faz a gestão da sua actividade.

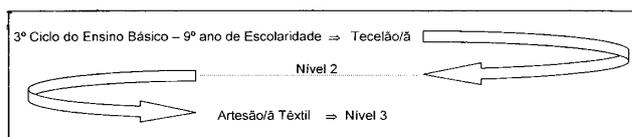
Actividades principais:

Tecelão:

Efectuar a preparação de fibras;
Interpretar o debuxo e executar projectos de criação ou recriação;
Tecer em tear de baixo liço;
Executar bordados;

Artesão têxtil:

Efectuar a preparação de fibras;
Interpretar e criar debuxo;
Tecer em tear de baixo e alto liço;
Aplicar técnicas de bordados;
Modelar e confeccionar peças de vestuário;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso:

Progressão e equivalência escolar do artesão(ã) têxtil. — Equivalência ao ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 11 — Tecelagem, tapeçaria, bordados e confecções (1)**

Saídas profissionais — Tecelão(ã) (nível 2) e artesão(ã) têxtil (nível 3)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	50	120	130	300
		- Comunicar em:	50	90	110	250
		• Francês ou • Inglês ou • Alemão	-	-	-	-
						550
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	50	80	120	250
- Desenvolvimento Pessoal e Social		40	30	30	100	
					350	
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	50	50	40	140
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- Desenho	50	-	-	50
		- História de Arte	-	60	-	60
						320
		- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS	-	-	-	1980
		• Ambiente, Higiene e Segurança	40	-	-	40
		• Qualidade	20	-	-	20
		• Tecnologia de Equipamentos e Materiais	40	20	-	60

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	• História Têxtil	20	30	-	50
		• Projectos Têxteis	50	50	40	140
		• Debuxo	40	50	-	90
		• Prática em Contexto de Formação				
		• Preparação de Fibras	30	30	-	60
		• Tecelagem	400	120	120	640
		• Bordados	60	30	30	120
		• Tapeçaria de Alto Liço	-	150	140	290
		• Modelação	-	100	120	220
		• Corte e Confeção	-	100	120	220
		• Acabamentos	-	-	30	30
					2080	
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450	350	400	1200
		TOTAL	1500	1500	1500	4 500

Tecelão/ã



Nível 2

Artesão/ã Têxtil



Nível 3

ANEXO N.º 13

Itinerário referência n.º 12 — Tecelagem, tapeçaria, bordados e confeção (2) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 12**

Saída profissional — Artesão(ã) têxtil

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: tecelagem, tapeçaria, bordados e confeções (2).

Saída profissional: artesão(ã) têxtil.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) têxtil é o profissional que, no respeito pelas normas de higiene e segurança, efectua a preparação de fibras, interpreta e cria

debuxo, tece em tear de alto e baixo liço, aplica as técnicas de bordado, modela e confecciona peças de vestuário e faz a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Efectuar a preparação de fibras;
Interpretar e criar debuxo;
Tecer em tear de baixo e alto liço;
Aplicar técnicas de bordados;
Modelar e confeccionar peças de vestuário;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 12 — Tecelagem, tapeçaria, bordados e confeções (2) (nível 3)**

Saída profissional — Artesão(ã) têxtil

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS E COMUNICAÇÃO	- Inglês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
			50
			50

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
			50
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Desenho	35
		- História de Arte	35
			70
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS	1080
		• Ambiente, Higiene e Segurança	25
		• Qualidade	15
		• Tecnologia de Equipamentos e Materiais	30
		• História Têxtil	30
		• Projectos Têxteis	90
		• Debuxo	50
		• Prática em Contexto de Formação	
		• Preparação de Fibras	30
• Tecelagem	380		
• Bordados	70		
• Tapeçaria de Alto Liço	120		
• Modelação	110		
• Corte e Confeção	110		
• Acabamentos	20		
			1130
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		450
TOTAL			1800

ANEXO N.º 14

Itinerário referência n.º 13 — Artes da costura (1) (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 13

Saída profissional — Costureira(o) modista

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes da costura (1).

Saída profissional: costureira(o) modista.

Descrição geral. — A(o) costureira(o) modista é a(o) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua a leitura do figurino/moda,

executa os moldes de acordo com o modelo, procede à confecção da peça de vestuário, organiza e gere a sua actividade profissional.

Actividades principais:

Efectuar leitura de figurino/moda;
Executar moldes;
Confeccionar vestuário;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 13 — Artes da costura (1) (nível 2)

Saída profissional — Costureira(o) modista

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	130	120	250
		- Comunicar em: • Francês ou • Inglês ou • Alemão	120 - - -	100 - - -	220 - - -
					470
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	120	100	220
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	60	50	110
					330
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	60	50	110
		- Desenho	40	30	70
		- Organização e Gestão	-	40	40
					220
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS			880
		• Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho	20	20	40
		• Qualidade	20	-	20
		• Tecnologia de Equipamentos e Materiais	40	-	40
		• Introdução ao Design de Moda	40	40	80
• História do Traje		20	-	20	
• Prática em Contexto de Formação					
• Modelação	150	90	240		
• Corte	50	50	100		
• Confeccção	220	120	340		
				980	
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		350	650	1000
TOTAL			1500	1500	3000

ANEXO N.º 15

Itinerário referência n.º 14 — Artes da costura (2) (nível 2)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 14**

Saída profissional — Costureira(o) modista

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes da costura (2).

Saída profissional: costureira(o) modista.

Descrição geral. — A(o) costureira(o) modista é a(o) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, efectua a leitura do figurino/moda,

executa os moldes de acordo com o modelo, procede à confecção da peça de vestuário, organiza e gere a sua actividade profissional.

Actividades principais:

Efectuar leitura de figurino/moda;
Executar moldes;
Confecionar vestuário;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 14 — Artes da costura (2) (nível 2)**

Saída profissional — Costureira(o) modista

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português - Comunicar em: • Francês ou • Inglês ou • Alemão	60 30 90
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	60 60
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Desenho - Organização e Gestão	50 30 80
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS • Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho • Qualidade • Tecnologia de Equipamentos e Materiais • Introdução ao Design de Moda • História do Traje • Prática em Contexto de Formação • Modelação • Corte • Confecção	50 770 30 15 30 60 15 220 90 310 820

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
TOTAL			1500

Subárea (papel)

ANEXO N.º 16

Itinerário referência n.º 15 — Encadernação (nível 2)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 15

Saída profissional — Artífice em encadernação

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: encadernação tradicional.

Saída profissional: artífice em encadernação.

Descrição geral. — O(a) artífice em encadernação é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e pro-

cedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, encaderna manualmente livros e obras gráficas e efectua decorações simples da obra.

Actividades principais:

Encadernar livros e obras gráficas;
Efectuar decorações simples em livros e obras gráficas.

Condições de ingresso. — 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 15 — Encadernação (nível 2)

Saída profissional — Artífice em encadernação

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	130	120	250
		- Comunicar em: <ul style="list-style-type: none"> • Francês ou • Inglês ou • Alemão 	120	100	220
			-	-	-
			-	-	-
			-	-	-
					470
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	120	100	220
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	60	50	110
					330
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	90	60	150
		- História de Arte	60	-	60
					210
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA		- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS			890
		• Ambiente, Higiene e Segurança	40	-	40
		• Tecnologia de Equipamentos e Materiais	40	20	60
		• Qualidade	20	-	20

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)		
			1º Período	2º Período	TOTAL
	TECNOLOGIAS	• Desenho	70	40	110
		• História do Livro e da Encadernação	40	20	60
		• Prática em Contexto de Formação			
		• Técnicas Simples de Encadernação	280	280	560
		• Técnicas Simples de Decoração	20	20	40
					990
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		350	650	1000
		TOTAL	1500	1500	3000

ANEXO N.º 17

Itinerário referência n.º 16 — Artes da encadernação e decoração do livro (1)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 16**

Saídas profissionais — Artífice em encadernação (nível 2) e encadernador(a) dourador(a) (nível 3)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes da encadernação e decoração do livro (1).

Saídas profissionais: artífice em encadernação (nível 2) e encadernador(a) dourador(a) (nível 3).

Descrição geral:

Artífice em encadernação. — O(a) artífice em encadernação é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, encaderna manualmente livros e obras gráficas e efectua decorações simples da obra.

Encadernador(a) dourador(a). — O(a) encadernador(a) dourador(a) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito

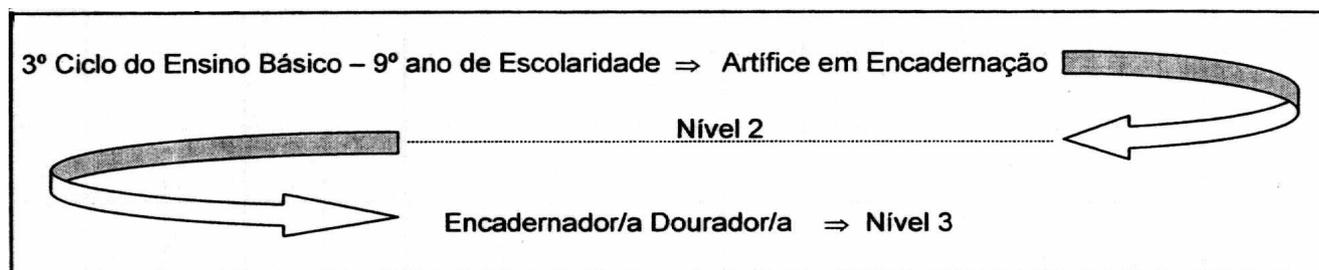
pelas normas de ambiente, higiene e segurança, encaderna manualmente livros e outros tipos de obras gráficas, executa a sua decoração e acabamento, executa pequenas reparações/restauros e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:**Artífice em encadernação:**

Encadernar livros, obras gráficas;
Efectuar decorações simples em livros e obras gráficas;

Encadernador dourador:

Encadernar livros e outros tipos de obras gráficas;
Efectuar decorações e acabamentos de obras gráficas;
Efectuar pequenas reparações/restauros de obras gráficas;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso:

Progressão e equivalência escolar do encadernador(a) dourador(a). — Equivalência ao ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 16 — Artes da encadernação e decoração do livro (1)

Saídas profissionais — Artífice em encadernação (nível 2) e encadernador(a) dourador(a) (nível 3)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em:	100	80	70	250
		• Francês ou	-	-	-	-
		• Inglês ou	-	-	-	-
		• Alemão	-	-	-	-
						550
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100
						350
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	50	50	50	150
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- História da Arte	60	-	-	60
						280
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS	-	-	-	1820
		• Ambiente, Higiene e Segurança	40	-	-	40
		• Qualidade	20	-	-	20
		• Tecnologia dos Equipamentos e Materiais	40	30	30	100
		• Conservação e Restauro	-	40	40	80
• Desenho e Projecto do Livro		30	30	50	110	
• História do Livro e da Encadernação	50	30	-	80		
• Prática em Contexto de Formação						
• Técnicas de Encadernação	360	290	190	840		
• Técnicas de Decoração	-	250	200	450		
• Conservação e Restauro do Livro	-	50	50	100		
					1920	
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		450	300	450	1200
TOTAL			1500	1400	1400	4300

Artífice Encadernador ⇔ ⇔ ⇔ ⇔

Encadernador/a Dourador/a ⇔ ⇔ ⇔ ⇔

Nível 2

Nível 3

ANEXO N.º 18

Itinerário referência n.º 17 — Artes da encadernação e decoração do livro (2) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 17

Saída profissional — Encadernador(a) dourador(a)

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes de encadernação e decoração do livro (2)

Saída profissional: encadernador(a) dourador(a).

Descrição geral. — O(a) encadernador(a) dourador(a) é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas

de ambiente, higiene e segurança, encaderna manualmente livros e outros tipos de obras gráficas, executa a sua decoração e acabamento, executa pequenas reparações/restauros e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Encadernar livros e outros tipos de obras gráficas;
Efectuar decorações e acabamentos de obras gráficas;

Efectuar pequenas reparações/restauros de obras gráficas;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — . . .

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 17 — Artes da encadernação e decoração do livro (2) (nível 3)

Saída profissional — Encadernador(a) dourador(a)

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS E COMUNICAÇÃO	- Inglês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História da Arte	50
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente, Higiene e Segurança • Qualidade • Tecnologia dos Equipamentos e Materiais • Conservação e Restauro • Desenho e Projecto do Livro • História do Livro e da Encadernação • Prática em Contexto de Formação <ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de Encadernação • Técnicas de Decoração • Conservação e Restauro do Livro 	50 1100 30 15 60 50 65 50 500 270 60
			1150

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
TOTAL			1800

Subárea (metalurgia)

ANEXO N.º 19

Itinerário referência n.º 18 — Artes e ofícios do metal (1) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 18

Saída profissional — Artesão(ã) das artes do metal

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes e ofícios do metal (1).

Saída profissional: artesão(ã) das artes do metal.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) das artes do metal é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, realiza projectos de peças

e estruturas em metal, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas, procede à sua execução e acabamento de acordo com o traçado e efectua a gestão da sua actividade profissional.

Actividades principais:

Executar projecto de peças e estruturas em ferro e outros metais;

Executar peças de serralharia artística;

Executar peças de ferro forjado;

Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 18 — Artes e ofícios do metal (1) (nível 3)

Saída profissional — Artesão(ã) das artes do metal

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em: <ul style="list-style-type: none"> • Francês ou • Inglês ou • Alemão 	100	80	70	250
			-	-	-	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
						550
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100
						350
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	50	50	-	100
		- Ciências Físico-químicas	40	45	-	85
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- História de Arte	60	-	-	60
						315
		- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:				1485
		• Ambiente, Higiene e Segurança	20	20	-	40
		• Qualidade	-	-	20	20
		• Desenho Técnico	90	60	70	220
		• História do Ferro Forjado	30	-	-	30

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	• Matérias e Materiais	40	-	-	40
		• Tecnologia de Máquinas – ferramenta	30	30	-	60
		• Tecnologias				
		• Serralharia Artística	30	30	20	80
		• Ferro Forjado	30	30	20	80
		• Soldadura	30	30	20	80
		• Prática em Contexto de Formação:				
		• Técnicas de Corte, Ligações e Soldaduras	55	70	40	165
		• Execução de Peças em Ferro Forjado	100	110	90	300
• Execução de Peças de Serralharia Artística	100	100	80	280		
• Técnicas de Acabamentos	30	30	30	90		
					1585	
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	200	400	600	1200
		TOTAL	1335	1335	1330	4 000

ANEXO N.º 20

Itinerário referência n.º 19 — Artes e ofícios do metal (2) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 19**

Saída profissional — Artesão(ã) das artes do metal

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: artes e ofícios do metal (2).

Saída profissional: artesão(ã) das artes do metal.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) das artes do metal é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, realiza projectos de peças

e estruturas em metal, por criação, modelo, desenho ou outras especificações técnicas, procede à sua execução e acabamento de acordo com o traçado e efectua a gestão da sua actividade profissional.

Actividades principais:

Executar projecto de peças e estruturas em ferro e outros metais;

Executar peças de serralharia artística;

Executar peças de ferro forjado;

Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — ...

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 19 — Artes e ofícios do metal (2) (nível 3)**

Saída profissional — Artesão(ã) das artes do metal

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Francês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
			50
			50

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50 50
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História de Arte	50 50
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS: • Ambiente, Higiene e Segurança • Qualidade • Desenho Técnico • História do Ferro Forjado • Matérias e Materiais • Tecnologia de Máquinas – ferramenta • Tecnologias • Serralharia Artística • Ferro Forjado • Soldadura • Prática em Contexto de Formação: • Técnicas de Corte, Ligações e Soldaduras • Execução de Peças em Ferro Forjado • Execução de Peças de Serralharia Artística • Técnicas de Acabamentos	50 1100 30 15 160 25 30 40 50 50 50 120 240 220 70 1150
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
		TOTAL	1800

Subárea (vidro)

ANEXO N.º 21

Itinerário referência n.º 20 — Arte do vitral (1) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 20

Saída profissional — Vitralista

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: arte do vitral (1).

Saída profissional: vitralista.

Descrição geral. — O(a) vitralista é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, executa projectos de vitral por criação, desenho ou outras especificações técnicas, elabora as peças de vidro, procede à sua pintura e cozedura, aplica

a calha de chumbo e *tiffany*, realiza reparações de restauro e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Executar projectos por criação ou recriação de painéis de vitral;
Executar peças de painéis de vitral;
Efectuar pinturas em vidro e proceder à sua cozedura;
Aplicar calha de chumbo e ou *tiffany*;
Efectuar reparações em painéis vitrais;
Organizar e gerir actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 20 — Arte do vitral (1) (nível 3)

Saída profissional — Vitralista

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em:	100	80	70	250
		• Francês ou	-	-	-	-
		• Inglês ou	-	-	-	-
		• Alemão	-	-	-	-
						55)
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100
						35)
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	40	30	20	90
		- Ciências Físico-químicas	60	20	20	100
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- História de Arte	60	-	-	60
						320
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40	-	100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:				1730
		• Ambiente, higiene e Segurança	20	20	-	40
		• Qualidade	20	-	-	20
		• Desenho	60	40	-	100
• História do Vitral		30	30	-	60	
	• Tecnologia Vitral	30	30	-	60	
	• Conservação e Restauro de Vitrais	30	30	30	90	
	• Prática em Contexto de Formação:					
	• Pintura de Peças Vitrais	200	200	140	540	
• Técnicas de Construção de Vitrais	250	270	100	620		
• Técnicas de Conservação e Restauro de Vitrais	-	-	150	150		
					1780	
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	200	400	600	1200
		TOTAL	1400	1400	1400	4200

ANEXO N.º 22

Itinerário referência n.º 21 — Arte do vitral (2) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 21

Saída profissional — Vitralista

Área de formação: artesanato.
 Itinerário de qualificação: arte do vitral (2).
 Saída profissional: vitralista.

Descrição geral. — O(a) vitralista é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas de ambiente, higiene e segurança, executa projectos de vitral por criação, desenho ou outras especificações técnicas, elabora as peças de vidro, procede à sua pintura e cozedura, aplica a calha de chumbo e *tiffany*, realiza reparações de restauro e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Executar projectos por criação ou recriação de painéis de vitral;
 Executar peças de painéis de vitral;
 Efectuar pinturas em vidro e proceder à sua cozedura;

Aplicar calha de chumbo e ou *tiffany*;
 Efectuar reparações em painéis vitrais;
 Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).
 Progressão e equivalência escolar. — ...

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 21 — Arte do vitral (2) (nível 3)

Saída profissional — Vitralista

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Francês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- História de Arte	40
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS: • Ambiente, higiene e Segurança • Qualidade • Desenho • História do Vitral • Tecnologia Vitral • Conservação e Restauro de Vitrais • Prática em Contexto de Formação: • Pintura de Peças Vitrais • Técnicas de Construção de Vitrais • Técnicas de Conservação e Restauro de Vitrais	50 1110 30 15 60 40 40 50 365 410 80
PRÁTICA	CONTEXTO DE TRABALHO		450
TOTAL			1800

Subárea (pedra)

ANEXO N.º 23

Itinerário referência n.º 22 — Arte da transformação da pedra (1) (nível 3)

Perfil de saída do itinerário referência n.º 22

Saída profissional — Artesão(ã) em cantaria artística

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: arte da transformação da pedra (1).

Saída profissional: artesão(ã) em cantaria artística.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) em cantaria artística é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas

de ambiente, higiene e segurança, interpreta e elabora desenhos de peças em pedra, executa projectos de peças distintas de cantaria artística, efectua os acabamentos em função das suas características e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Interpretar e elaborar desenhos de peças em pedra;
Executar peças distintas de cantaria artística;
Efectuar acabamentos em cantaria artística;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — 3.º ciclo do ensino básico (9.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Referencial curricular

Itinerário referência n.º 22 — Arte da transformação da pedra (1) (nível 3)

Saída profissional — Artesão(ã) em cantaria artística

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
SOCIO CULTURAL	LÍNGUAS, CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Viver em Português	100	100	100	300
		- Comunicar em:	100	80	70	250
		• Francês ou	-	-	-	-
		• Inglês ou	-	-	-	-
		• Alemão	-	-	-	-
						550
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Mundo Actual	100	80	70	250
		- Desenvolvimento Pessoal e Social	40	30	30	100
						350
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Matemática e Realidade	-	50	50	100
		- Geometria Descritiva	40	50	-	90
		- Organização e Gestão	-	-	70	70
		- História de Arte	60	-	-	60
						320
	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60	40		100
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:				1700
		• Ambiente, higiene e Segurança	20	20	-	40
		• Qualidade	20	-	-	20
		• História da Arte da Escultura	50	50	40	140
• Desenho		60	60	40	160	
	• Tecnologias da Pedra	70	60	30	160	
	• Modelo e Composição	40	40	40	120	
	• Prática em Contexto de Formação:					
	• Técnicas de traçado/desenho	60	60	20	140	

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)			
			1º Período	2º Período	3º Período	TOTAL
		• Cantaria Artística	350	250	210	810
		• Acabamentos	30	30	30	90
						1800
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	200	400	600	1200
		TOTAL	1400	1400	1400	4200

ANEXO N.º 24

Itinerário referência n.º 23 — Arte da transformação da pedra (2) (nível 3)**Perfil de saída do itinerário referência n.º 23**

Saída profissional — Artesão(ã) em cantaria artística

Área de formação: artesanato.

Itinerário de qualificação: arte da transformação da pedra (2).

Saída profissional: artesão(ã) em cantaria artística.

Descrição geral. — O(a) artesão(ã) em cantaria artística é o(a) profissional que, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas normas

de ambiente, higiene e segurança, interpreta e elabora desenhos de peças em pedra, executa projectos de peças distintas de cantaria artística, efectua os acabamentos em função das suas características e efectua a gestão da sua actividade.

Actividades principais:

Interpretar e elaborar desenhos de peças em pedra;
Executar peças distintas de cantaria artística;
Efectuar acabamentos em cantaria artística;
Organizar e gerir a actividade.

Condições de ingresso. — Ensino secundário (12.º ano de escolaridade).

Progressão e equivalência escolar. — ...

Referencial curricular**Itinerário referência n.º 23 — Arte da transformação da pedra (2) (nível 3)**

Saída profissional — Artesão(ã) em cantaria artística

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
SOCIOCULTURAL	LÍNGUAS CULTURA E COMUNICAÇÃO	- Inglês Técnico	50
	CIDADANIA E SOCIEDADE	- Desenvolvimento Pessoal e Social	50
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	- Organização e Gestão	50
	CIÊNCIAS BÁSICAS	- Geometria Descritiva - História de Arte	50 40
			90

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	ÁREAS DE COMPETÊNCIA	UNIDADES DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO DE REFERÊNCIA (horas)
CIENTÍFICO TECNOLÓGICA	TECNOLOGIAS	- TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50
		- TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS:	1060
		• Ambiente, higiene e Segurança	30
		• Qualidade	15
		• História da Arte da Escultura	90
		• Desenho	100
		• Tecnologias da Pedra	100
		• Modelo e Composição	75
		• Prática em Contexto de Formação:	
		• Técnicas de traçado/desenho	90
		500	
		60	
		1110	
PRÁTICA		CONTEXTO DE TRABALHO	450
		TOTAL	1800

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 395/2005

de 7 de Abril

A Portaria n.º 907/2004, de 26 de Julho, aprovou o Regulamento do Sistema Integrado de Protecção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC).

Considerando que o parecer prévio dos serviços regionais do MAPF, no que respeita ao seguro de tomate para indústria, apenas é justificado quando o respectivo seguro de colheitas cobrir o risco de chuvas persistentes;

Considerando a necessidade de especificar a forma de cálculo da compensação a pagar pelo Estado, em caso de sinistralidade, relativamente aos contratos de seguro referentes à cultura de cerejeira que incluam a cobertura do risco de fendilhamento do fruto das regiões A, B e C;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Piscas e Florestas, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março, o seguinte:

1.º O n.º 8 da secção I do capítulo I do Regulamento do Sistema Integrado de Protecção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), aprovado pela Portaria n.º 907/2004, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«8 — Quando seja contratado o risco de chuvas persistentes, o seguro de tomate para indústria carece de

parecer prévio dos serviços regionais do MAPF, que deverão ter em consideração os aspectos necessários à caracterização do solo, nomeadamente os que se referem às condições de espessura, à textura e ao hidromorfismo que condicionam a sua capacidade de drenagem.»

2.º A subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 2 do capítulo III do referido Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«*i*) Para as regiões definidas no capítulo I ‘Seguro de colheitas’ como regiões A, B e C, a compensação do Estado será equivalente a 85% do valor das indemnizações pagas, na parte em que excedam 110% dos prémios processados relativos a contratos de seguro de colheitas; exceptuam-se os contratos referentes à cultura da cerejeira que incluam a cobertura de risco de fendilhamento do fruto, em que a compensação do Estado será equivalente a 85% do valor das indemnizações, na parte em que excedam 85% dos prémios processados, relativos a contratos de seguros de colheitas.»

3.º A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

Em 16 de Fevereiro de 2005.

O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.